



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

EDITAL Nº 067/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

(Processo Administrativo nº 122/2025)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/01/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 07/01/2026, A PARTIR DAS 09:01 HORAS.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS	A PARTIR DAS 09:30 HORAS DO DIA 07/01/2026, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso identificado mediante cadastro".
CONSULTAS E INFORMAÇÕES	E-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br / Telefone: (11) 5240-0100.
OBS-1: O edital poderá ser baixado nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.joanopolis.sp.gov.br. Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações. OBS-2: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). OBS-3: Modo de disputa aberto OBS-4: Menor Valor Global.	

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, por meio do(a) Secretaria Municipal de Obras e Projetos, sediado(a) Rua Francisco Wholhers, 170, cidade de Joanópolis – SP, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 3.138 de 08 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura viária, visando a pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita implantação — tais como preparação de base e sub-base, aplicação de concreto usinado, drenagem superficial, sarjetas, escavações, reaterros, lastro granular e demais operações correlatas — nos trechos definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), ambas localizadas no Bairro do Cancan, Município da Estância Turística de Joanópolis/SP.

1.2. A execução deverá atender plenamente às normas técnicas da ABNT, às composições e padrões estabelecidos pelo SINAPI, às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o Termo de Referência.

1.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e quaisquer outros recursos necessários à completa execução do objeto, garantindo desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços prestados, conforme parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária: Fichas nº 266 e 267.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que preferencialmente, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Não há cota reservada para a participação/ exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido a natureza indivisível do objeto.

- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista a natureza do objeto;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor global da proposta;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, junte documentos de habilitação no sistema.

6.22.6. Após a habilitação confirmada, o licitante terá prazo de 2 (duas) horas, para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Caso a licitante tenha cadastro incompleto no SICAF, deverá juntar certidões negativas, documentação de comprovação fiscal, jurídica, econômico financeira, atestados e declarações, em até 01 (uma) hora após o término da sessão da disputa de preços, a fim de comprovar documentalmente a regularidade para sua habilitação;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Caso seja verificada a apresentação de proposta com indícios de inexecuibilidade, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, de imediato, a viabilidade econômico-financeira de sua proposta, apresentando os documentos pertinentes juntamente com aqueles exigidos para a fase de habilitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedida uma prorrogação de até 2 (duas) horas para a entrega da documentação complementar.
- 7.10. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá fornecer planilha de custos detalhada, demonstrando a composição de todos os elementos que integram o preço ofertado. Além disso, deverá apresentar cópias de contratos já executados, notas fiscais, memórias de cálculo e demais documentos idôneos que evidenciem a viabilidade da proposta apresentada.
- 7.11. O descumprimento da cláusula 7.9 e/ou 7.10, seja pela não apresentação da documentação exigida no prazo estipulado, seja pela insuficiência das provas apresentadas para atestar a exequibilidade da proposta, resultará na automática desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

8.3. Da Qualificação Técnica:

Documentos de Qualificação Técnica exigidos no Termo de Referência que segue anexo a esse edital;

8.4. Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- d) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

8.6. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s);

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

8.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

8.7. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

8.11. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ainda que de forma digital.
- 8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.21. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.23. Para os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf, será necessário ao primeiro colocado, anexar os documentos de habilitação imediatamente após a classificação, no prazo de até 01 hora, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.
- 8.24. Em caso de problemas para juntada dos documentos de habilitação, a empresa deve informar no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone 5240-0100, ou ainda pelo e-mail: licitacao4@joanopolis.sp.gov.br;
- 8.25. O prazo para juntada de documentos é decadencial nos termos do artigo 64 da lei 14133/21.
- 8.26. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.27. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.28. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.30. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.31. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

8.32. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.33. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.35. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.36. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.37. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.38. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.39. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.40. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@joanopolis.sp.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico www.joanopolis.sp.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Cronograma Físico- Financeiro
 - 12.11.3. ANEXO III – Croqui de localização
 - 12.11.4. ANEXO IV- Memorial Descritivo
 - 12.11.5. ANEXO V- Planilha Orçamentária
 - 12.11.6. ANEXO VI – Projeto – Ponto de Luz
 - 12.11.7. ANEXO VII – Projeto - Primo Verona
 - 12.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Proposta de Preços
 - 12.11.9. ANEXO IX– Minuta Declarações
 - 12.11.10. ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação
 - 12.11.11. ANEXO XI- Minuta do Contrato

Joanópolis, 05 de dezembro de 2025.

Cristiano Benedito
Prefeito Municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa apresentar as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado (bloquetes), bem como serviços complementares de drenagem superficial, escavação, base e sub-base, a serem realizados em trechos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430, ambas localizadas no Bairro do Cancan, no Município da Estância Turística de Joanópolis.

A Secretaria Municipal de Obras e Projetos, no exercício de suas atribuições legais, identificou a necessidade de execução das referidas melhorias viárias, tendo em vista a importância das estradas municipais para o deslocamento de moradores, transporte escolar, escoamento da produção local e atendimento de serviços públicos essenciais. Os trechos objeto deste Termo de Referência apresentam desgaste, insuficiência de drenagem e ausência de pavimentação adequada, ocasionando dificuldades de tráfego, riscos à segurança dos usuários e altos custos de manutenção.

A contratação ora proposta observará integralmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como as demais legislações e normas técnicas aplicáveis, incluindo referências do SINAPI, ABNT, DNIT, Estatuto da Cidade, legislação municipal pertinente e demais dispositivos que regem obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública.

Este documento apresenta, item a item, todos os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto, definição dos requisitos mínimos de execução, critérios de medição e pagamento, condições de recebimento, obrigações das partes, gestão e fiscalização contratual, além das especificações técnicas detalhadas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que compõem os anexos fundamentais ao processo licitatório.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura viária, visando a pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita implantação — tais como preparação de base e sub-base, aplicação de concreto usinado, drenagem superficial, sarjetas, escavações, reaterros, lastro granular e demais



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

operações correlatas — nos trechos definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), ambas localizadas no Bairro do Cancan, Município da Estância Turística de Joanópolis/SP.

A execução deverá atender plenamente às normas técnicas da ABNT, às composições e padrões estabelecidos pelo SINAPI, às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que integram este Termo de Referência como anexos obrigatórios.

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos e quaisquer outros recursos necessários à completa execução do objeto, garantindo desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços prestados, conforme parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente seus artigos 6º, 11, 12, 18, 40, 54, 55 e 115, que dispõem sobre planejamento das contratações, estudos técnicos preliminares, elaboração do Termo de Referência, definição do objeto, critérios de medição, requisitos de desempenho e detalhamento de projetos e obras.

A contratação também observa:

- Decreto Federal nº 10.540/2020 – referente à padronização de informações para gestão fiscal;
- Normas Técnicas da ABNT, em especial NBR 9781 (pavimento intertravado), NBR 15953 (base e sub-base), NBR 6118 (concreto), e demais normas correlatas aplicáveis aos serviços de engenharia;
- Composições SINAPI (Agosto/2025) – base oficial de preços utilizada pela Administração Pública;
- Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/2001;
- Legislação municipal pertinente sobre execução de obras públicas, gestão de contratos e fiscalização.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras e Projetos identificou a necessidade de execução de pavimentação em piso intertravado e serviços complementares nos trechos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430, ambos localizados no Bairro do Cancan, em razão de:

1. Condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos de chuva, resultando em lama, buracos, erosões e desgaste acelerado da via;
2. Inexistência ou insuficiência de drenagem superficial, o que provoca enxurradas, assoreamento e danos constantes à estrutura do caminho;
3. Alto custo de manutenção pela municipalidade, devido à necessidade frequente de patrolamento, recomposição de leito e correções emergenciais;
4. Atendimento ao interesse público, uma vez que as estradas são rotas de transporte escolar, acesso de moradores, produtores rurais, serviços públicos e emergenciais;
5. Melhoria da segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e garantindo circulação segura de pedestres, ciclistas e veículos;
6. Desenvolvimento local, favorecendo deslocamento, turismo rural, atividades econômicas e integração entre comunidades.

Os trechos contemplados fazem parte de rotas estratégicas do município, de uso intenso, sendo imprescindível a melhoria definitiva da infraestrutura para garantir segurança, acessibilidade, eficiência logística e qualidade de vida à população.

A contratação é, portanto, necessária, vantajosa e alinhada ao planejamento municipal, estando adequadamente instruída com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa de pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), associada a intervenções de drenagem superficial, preparo de base e sub-base, regularização do leito carroçável, bem como outros serviços indispensáveis para garantir a funcionalidade, durabilidade e segurança das vias contempladas.

A obra será executada nos trechos previamente definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), no Bairro do Cancan, contemplando todas as etapas necessárias para uma infraestrutura viária de qualidade. A solução abrange:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

4.1. Pavimentação em Piso Intertravado

- Utilização de blocos de concreto 16 faces ($22 \times 11 \times 8$ cm), conforme padrão SINAPI.
- Assentamento sobre pó de pedra, com posterior compactação mecânica.
- Execução de contenções e guias laterais, garantindo o confinamento adequado do pavimento.
- Aplicação de concreto usinado bombeável nos pontos previstos, conforme memorial.

4.2. Base e Sub-base

- Execução e compactação de camada de base/sub-base com mistura de solo e brita 50/50.
- Correção do greide e nivelamento adequado do leito.
- Compactação com equipamentos específicos (placa vibratória, rolo compactador, moto niveladora).

4.3. Sistema de Drenagem

- Instalação de sarjetas de concreto moldadas in loco ($30 \text{ cm} \times 15 \text{ cm}$).
- Execução de lastro granular com britas nº 1 e nº 2.
- Escavações e reaterros mecanizados para condução de águas pluviais.
- Medidas preventivas contra erosões e escoamento inadequado.

4.4. Serviços Iniciais e Complementares

- Instalação de placa de obra conforme legislação e padrões municipais.
- Sinalização provisória durante a execução.
- Limpeza final da área executada.
- Remoção de resíduos e materiais excedentes.

4.5. Recursos e Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, além de:

- Garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT, SINAPI, legislação municipal);
- Realizar controle tecnológico de compactação e concreto;
- Seguir fielmente as quantidades e especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Atuar sob fiscalização direta da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

4.6. Resultado Pretendido

A solução como um todo tem por finalidade entregar:

- Pavimento durável, com alta resistência e baixo custo de manutenção;
- Melhoria permanente da trafegabilidade;
- Redução de custos de conservação das estradas;
- Maior segurança para os usuários;
- Melhor escoamento da água pluvial, prevenindo danos futuros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar todos os requisitos técnicos, administrativos, legais e operacionais necessários para garantir a correta execução da obra, assegurando desempenho, segurança, durabilidade e conformidade com as normas vigentes. São requisitos mínimos:

5.1. Requisitos Técnicos

a) A empresa contratada deverá ser especializada em obras de infraestrutura viária, comprovando experiência prévia em pavimentação com piso intertravado, drenagem superficial e serviços correlatos por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

b) Todos os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial:

- ABNT NBR 9781 – Pavimento intertravado de concreto;
- ABNT NBR 15953 – Execução de base e sub-base;
- ABNT NBR 6118 – Concreto estrutural;
- Normas específicas para drenagem, escavação e compactação;
- Demais normas ABNT correlatas.

c) A execução deverá seguir integralmente as especificações constantes no:

- Memorial Descritivo (anexo);
- Planilha Orçamentária (anexo);
- Cronograma Físico-Financeiro (anexo);
- Projeto básico e demais documentos técnicos.

d) A contratada deverá fornecer e utilizar materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo às composições oficiais do SINAPI (Agosto/2025).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

5.2. Requisitos Administrativos

- a) A empresa deverá apresentar ART de obra registrada no CREA, em nome do profissional responsável técnico, antes do início dos serviços.
- b) A contratada deverá manter na obra profissional habilitado e legalmente responsável, com presença sempre que solicitado pela fiscalização.
- c) Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados e capacitados para o desempenho das funções, observando requisitos de segurança do trabalho (NRs do MTE).
- d) A empresa deverá manter durante toda a execução:
 - Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
 - Equipamentos e maquinários em condições de uso;
 - Cumprimento integral da legislação ambiental, trabalhista e de segurança.

5.3. Requisitos Operacionais

- a) A contratada será responsável pela mobilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários à execução.
- b) Toda a obra deverá ser sinalizada e isolada, garantindo a segurança de pedestres, trabalhadores e veículos.
- c) O transporte e destinação final de resíduos, entulhos ou materiais excedentes será de responsabilidade da contratada, conforme legislação ambiental.
- d) Durante a execução deverá ser garantida a circulação mínima de veículos e pedestres, sempre que tecnicamente possível.
- e) Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão e aprovação da Fiscalização Municipal, que poderá determinar correções, complementações ou adequações necessárias.

5.4. Requisitos de Qualidade e Controle Tecnológico

- a) Deverão ser realizados ensaios e controles mínimos exigidos:
 - Controle de compactação das camadas;
 - Controle de slump e resistência do concreto usinado;
 - Verificação geométrica (níveis, cotas, greide);



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Controle dimensional e de qualidade dos pavimentos intertravados.
- b) Serviços que não atendam aos padrões determinados deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Administração Pública.
-

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução adotado para a presente contratação será do tipo empreitada por preço unitário, contemplando todos os serviços necessários para a execução integral da obra, conforme quantidades definidas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais anexos técnicos. A empresa contratada será responsável por fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.1. Forma de Execução dos Serviços

A obra será executada conforme as etapas abaixo, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações do SINAPI, legislação ambiental e diretrizes da Secretaria Municipal de Obras e Projetos:

a) Mobilização e Instalações Iniciais

- Transporte de materiais, equipamentos e pessoal até o local da obra.
- Instalação de placa da obra e sinalização provisória.
- Implantação de medidas de segurança e organização do canteiro.

b) Regularização do Leito e Terraplenagem

- Escavações, cortes e aterros necessários ao ajuste do greide.
- Execução do reaterro compactado conforme exigido.
- Limpeza e remoção de materiais inadequados.

c) Execução da Base e Sub-base

- Distribuição da mistura solo-brita 50/50.
- Nivelamento e compactação mecânica conforme ensaios e parâmetros técnicos.

d) Sistema de Drenagem

- Escavação das valas de drenagem.
- Execução de lastro granular com brita.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Instalação de sarjetas de concreto moldadas in loco.
- Reaterro compactado das valas.

e) Pavimentação com Piso Intertravado

- Assentamento de pó de pedra.
- Posicionamento dos blocos intertravados de concreto (16 faces).
- Compactação com placa vibratória.
- Execução das contenções laterais em concreto.

f) Acabamento e Limpeza Final

- Remoção de entulhos e materiais excedentes.
- Acabamentos finais em todos os trechos pavimentados.
- Liberação da via para tráfego após vistoria da fiscalização.

6.2. Condições de Execução

A execução deverá observar:

- Sequência lógica dos serviços de engenharia;
- Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- Medidas de segurança do trabalho (NRs);
- Manutenção do fluxo mínimo de pedestres e veículos sempre que possível;
- Cumprimento das determinações da Fiscalização Municipal;
- Atendimento imediato às solicitações de correção.

6.3. Responsabilidades da Contratada na Execução

A empresa contratada deverá:

- Manter profissional responsável técnico registrado no CREA;
- Garantir total conformidade com os projetos e especificações;
- Fornecer todos os insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra;
- Realizar controle tecnológico e ensaios necessários;
- Manter registros diários de obra à disposição da fiscalização;
- Prezar pela integridade de moradores, transeuntes e patrimônio público durante a execução.

6.4. Responsabilidades da Fiscalização Municipal

A fiscalização da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, cabendo:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Acompanhamento permanente das etapas da obra;
- Verificação de conformidade técnica;
- Emissão de orientações e ordens de serviço;
- Determinação de refazimento, quando necessário;
- Aprovação das medições para fins de pagamento;
- Emissão de termo de recebimento provisório e definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos dos artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, garantindo acompanhamento contínuo, efetividade, conformidade técnica e administrativa da execução dos serviços. O modelo adotado segue as práticas de governança e integridade exigidas pela legislação.

7.1. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Obras e Projetos, responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato sob a perspectiva administrativa;
- Validar medições, prazos e cumprimento das obrigações contratuais;
- Autorizar eventuais ajustes, quando legalmente cabíveis;
- Atuar como autoridade demandante e responsável pela tomada de decisões estratégicas;
- Garantir que a execução esteja alinhada às necessidades do Município.

7.2. Fiscal do Contrato

A fiscalização técnica da obra será exercida por Graciele Caetano de Melo, Encarregada de Fiscalização, designada como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe:

- Acompanhar diariamente os serviços executados pela contratada;
- Verificar o cumprimento das normas técnicas, especificações e qualidade dos materiais;
- Registrar inspeções, emitir relatórios e apontamentos técnicos;
- Determinar correções e adequações necessárias;
- Validar quantitativos executados para fins de medição;
- Informar ao Gestor qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.

7.3. Atribuições da Fiscalização

A fiscalização terá poderes para:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Interromper serviços que apresentem riscos ou desconformidades;
- Solicitar ensaios, laudos e controles tecnológicos;
- Exigir substituição de materiais ou mão de obra inadequados;
- Emitir ordens de serviço e comunicações formais à contratada;
- Recomendar aplicação de penalidades quando couber.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais.

7.4. Instrumentos de Gestão e Controle

Para assegurar a boa governança contratual, serão utilizados:

- Diário de obra;
- Relatórios fotográficos;
- Relatórios técnicos periódicos;
- Registros de medição;
- Ordens de serviço;
- Termos de recebimento provisório e definitivo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento observarão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como as quantidades previstas na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados, desde que aprovados pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato.

8.1. Forma de Medição

As medições serão efetuadas mediante levantamento quantitativo dos serviços concluídos e aprovados, conforme unidades constantes na planilha:

- m² para pavimentação em piso intertravado;
- m³ para base, sub-base, concreto usinado, lastro granular, escavação e reaterro;
- m para sarjetas e outros elementos lineares;
- m² para placa de obra;
- Outras unidades indicadas no SINAPI.

Somente serão consideradas para medição as parcelas que:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

1. Estiverem totalmente executadas;
2. Atenderem integralmente às especificações técnicas;
3. Forem verificadas e aprovadas pela Fiscalização.

8.2. Etapas e Percentuais de Pagamento

Os pagamentos seguirão o Cronograma Físico-Financeiro, observando a proporcionalidade entre execução física e financeira, contemplando:

- Primeiro mês: mobilização, serviços iniciais, parte da base/sub-base, início da drenagem e primeiras áreas de pavimentação;
- Segundo mês: conclusão da drenagem, pavimentação final, acabamentos e limpeza geral.

Os percentuais serão aplicados conforme planejamento aprovado, não sendo permitido pagamento antecipado.

8.3. Procedimentos para Liberação do Pagamento

Somente serão liberados pagamentos após:

- a) Apresentação da nota fiscal, vinculada à medição aprovada;
- b) Atesto da Fiscalização e validação do Gestor do Contrato;
- c) Comprovação de:
 - Regularidade fiscal e trabalhista,
 - Anotações e relatórios de obra,
 - Execução dos serviços conforme especificação;
- d) Cumprimento de eventuais ordens de serviço e correções solicitadas.

8.4. Serviços Não Conformes

Serviços executados em desacordo com o projeto e as especificações:

- Não serão medidos;
- Deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município;
- Poderão ensejar aplicação de penalidades, caso haja reincidência.

8.5. Limitações e Condições

- Não são admitidas medições estimadas ou pagamentos por antecipação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Reajustes, quando cabíveis, observarão a legislação aplicável e o índice definido em edital.
 - Serviços extras só poderão ocorrer mediante autorização formal, com justificativa técnica e previsão legal.
-

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo global para execução integral dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, autorizando o início das atividades em campo.

9.1. Condições para Contagem do Prazo

A contagem do prazo somente se iniciará quando:

- A contratada receber formalmente a Ordem de Serviço;
- Houver liberação da área de intervenção;
- Forem atendidos os requisitos iniciais de mobilização.

9.2. Cronograma de Execução

A execução deverá seguir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, que integra este Termo de Referência como anexo obrigatório, contendo:

- Etapas previstas mês a mês;
- Percentuais de avanço físico;
- Marco de conclusão de cada frente de serviço.

Alterações no cronograma somente serão permitidas mediante justificativa técnica aceita pela Fiscalização e aprovada pelo Gestor do Contrato.

9.3. Prorrogação de Prazo

A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 141 da Lei 14.133/2021, especialmente em casos de:

- Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- Interrupções determinadas pela Administração;
- Caso fortuito ou força maior, comprovadamente caracterizados;
- Aumento quantitativo de serviços dentro dos limites legais.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Pedidos de prorrogação devem ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e acompanhados de documentos comprobatórios.

9.4. Atrasos e Penalidades

O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará:

- Aplicação de penalidades conforme legislação, edital e contrato;
- Responsabilização da contratada por prejuízos causados ao Município;
- Possibilidade de rescisão contratual, em casos de reiterado descumprimento.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no Município de Joanópolis pelo Decreto Municipal nº 3.138/2024.

A contratação deverá assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, observando os critérios de técnica, qualidade, segurança, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios licitatórios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

10.1. Modalidade de Licitação — Concorrência Eletrônica

A modalidade adotada será a Concorrência Eletrônica, por ser o rito procedimental adequado para obras e serviços de engenharia, permitindo ampla participação de empresas, maior competitividade e transparência, nos termos da legislação vigente.

A forma eletrônica atende às diretrizes de modernização das contratações públicas, garantindo:

- publicidade e ampla concorrência;
- segurança dos atos processuais;
- redução de custos operacionais;
- integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. Tipo de Licitação

O tipo de julgamento será:

→ Menor Preço Global

A adoção do menor preço global é adequada porque:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- o objeto possui quantidades e composições bem definidas na Planilha Orçamentária;
- a obra contempla serviços padronizados com referência SINAPI;
- permite análise objetiva e comparável entre as propostas;
- assegura economicidade à Administração.

10.3. Requisitos de Habilitação

As empresas licitantes deverão comprovar:

a) Habilitação Jurídica

Conforme art. 67 da Lei 14.133/2021.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação perante:

- Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Fazenda Estadual e Municipal;
- Seguridade Social (INSS);
- FGTS;
- Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica

Inclui:

- Atestados de capacidade técnica comprovando experiência compatível com pavimentação intertravada, drenagem e serviços correlatos de infraestrutura;
- Registro da empresa e responsável técnico no CREA;
- ART da equipe técnica;
- Indicação de responsável técnico para acompanhamento integral da obra.

d) Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021, incluindo:

- índices contábeis;
- balanço patrimonial;
- certidão negativa de falência/recuperação judicial.

10.4. Critérios de Julgamento da Proposta

As propostas serão avaliadas quanto à:

- conformidade com o Termo de Referência e anexos;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- adequação dos preços aos referenciais SINAPI;
- exequibilidade dos valores apresentados;
- correta composição da planilha;
- atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

Serão desclassificadas propostas:

- manifestamente inexequíveis;
- incompatíveis com o orçamento estimado;
- que apresentem quantidades divergentes ou erros substanciais.

10.5. Etapas do Julgamento

1. Recebimento eletrônico das propostas no sistema oficial;
2. Abertura da sessão pública eletrônica;
3. Habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
4. Análise e julgamento das propostas pelo critério de menor preço global;
5. Negociação, quando cabível, nos termos da Lei 14.133/2021;
6. Adjudicação pela autoridade competente;
7. Homologação do procedimento.

10.6. Critérios de Desempate

Serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021:

1. Empresa sediada no município ou região;
2. Desenvolvimento de práticas sustentáveis;
3. Empresas que empreguem maior número de aprendizes, PCD ou reabilitados;
4. Sorteio, em último caso.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tomando como base:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção (SINAPI) – Agosto/2025, sem desoneração;
- Custos unitários atualizados e oficialmente reconhecidos;
- Quantitativos definidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
- Incidência do BDI de 21,51%, aplicado conforme metodologia de obras públicas.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

A estimativa foi calculada a partir da Planilha Orçamentária de Custos, que integra este Termo de Referência como anexo obrigatório, contendo os seguintes agrupamentos de serviços:

11.1. Composição dos Custos

a) Serviços Iniciais

Incluindo instalação de placa de obra e mobilização inicial.
Total: R\$ 2.736,75

b) Pavimentação em Lajota de Concreto – Trechos da Estrada Primo Verona

Inclui:

- Execução de base e sub-base;
- Pavimento em piso intertravado (480 m²);
- Concreto usinado bombeável;

Total: R\$ 72.922,44

c) Sistema de Drenagem

Inclui:

- Sarjetas moldadas in loco;
- Lastro granular;
- Escavação vertical;
- Reaterro mecanizado;

Total: R\$ 12.256,94

d) Pavimentação em Lajota – Trechos 01, 02, 03 e 04 da Estrada JNP-430

Cada trecho compreendendo:

- Base/sub-base (12 m³ por trecho);
- 120 m² de pavimento intertravado;
- Concreto usinado (2,7 m³ por trecho).

Total	por	trecho:	R\$	18.230,61
Total (4 trechos): R\$ 72.922,44				



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

11.2. Totalização dos Custos

Somando-se todos os grupos acima, obtém-se:

Custo total com BDI (21,51%):

➡ ☐ R\$ 175.832,26

O valor acima representa a estimativa oficial da Administração Pública para fins de licitação, considerando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, encargos, tributos e demais custos indiretos.

11.3. Critérios Utilizados para a Estimativa

A estimativa foi elaborada considerando:

- Composições unitárias do SINAPI;
- Quantitativos precisos obtidos a partir do levantamento técnico das áreas;
- Adequação dos preços aos valores praticados no mercado;
- Incidência de encargos sociais e BDI conforme metodologia de obras públicas;
- Conformidade com orientações do TCU e do TCESP para estimativa de obras.

A estimativa do valor não gera obrigação de contratação pelo valor exato, mas serve como referência para julgamento de propostas e análise de exequibilidade.

11.4. Adequação Orçamentária e Compatibilidade com LDO e PPA — NOVO

A presente contratação encontra-se **devidamente compatível** com:

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente,**
- **Plano Plurianual (PPA),**
- **Lei Orçamentária Anual (LOA),** mediante dotação específica disponibilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

A execução da obra está inserida no programa municipal de manutenção e melhoria da infraestrutura viária, previsto no PPA, e atende às diretrizes setoriais estabelecidas pela LDO, especialmente no que tange à melhoria da mobilidade, segurança viária e infraestrutura urbana e rural.

A Nota de Dotação/Reserva Orçamentária emitida pela área competente integra o processo, demonstrando conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021 e sanando a impropriedade indicada pela Procuradoria Jurídica.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia. São obrigações da contratada:

12.1. Obrigações Técnicas

- a) Executar todos os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais documentos técnicos que integram este TR.
- b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- c) Manter na obra profissional responsável técnico habilitado e registrado no CREA, com emissão de ART de Execução antes do início dos trabalhos.
- d) Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas ABNT e referências SINAPI.
- e) Executar os serviços respeitando as normas de segurança, meio ambiente, qualidade e boas práticas de engenharia.
- f) Realizar controle tecnológico sempre que exigido, incluindo:
 - Ensaios de compactação;
 - Verificação de slump e resistência do concreto;
 - Controle geométrico;
 - Ensaios e medições complementares.

g) Proteger instalações existentes, redes de utilidades, delimitações de propriedades privadas e bens públicos.

12.2. Obrigações Administrativas

- a) Manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante todo o contrato.
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada, registrada e devidamente equipada com EPIs.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- c) Cumprir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, salvo alterações devidamente autorizadas.
- d) Manter comunicação permanente com a Fiscalização e atender imediatamente às solicitações e determinações.
- e) Garantir a segurança dos trabalhadores, moradores e usuários da via, instalando sinalização provisória, barreiras, cones, placas e demais dispositivos.
- f) Arcar com todos os custos decorrentes de acidentes, danos ou prejuízos ocasionados pela execução da obra.
- g) Manter a área de trabalho limpa e organizada, promovendo a remoção adequada de entulhos e resíduos.

12.3. Obrigações Operacionais

- a) Iniciar a execução somente após:
 - Emissão da Ordem de Serviço;
 - Entrega dos documentos exigidos;
 - Instalação de placa da obra;
 - Apresentação da ART.
- b) Refazer, sem ônus para a Administração, serviços executados em desacordo com especificações técnicas ou que apresentem vícios.
- c) Adotar medidas de proteção contra poeira, lama, obstruções da via e outros transtornos à população.
- d) Assegurar o funcionamento mínimo da circulação de veículos e pedestres quando tecnicamente possível.
- e) Adotar medidas preventivas para evitar danos ambientais.

12.4. Responsabilidade Civil e Legal

A contratada responderá por:

- Danos causados ao patrimônio público ou privado;
- Acidentes de trabalho;
- Danos ambientais;
- Descumprimento contratual;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Uso inadequado de materiais ou técnicas;
- Multas e penalidades previstas em lei ou no contrato.

A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais.

12.6. Logística Reversa — NOVO

A contratada deverá cumprir integralmente as exigências de logística reversa aplicáveis aos materiais utilizados na obra, especialmente:

- destinação ambientalmente adequada de embalagens de cimento, aditivos, tintas, óleos, materiais plásticos e metálicos;
- devolução a fornecedores quando exigido pelas normas ambientais;
- proibição de descarte irregular de resíduos em vias públicas, áreas verdes ou corpos d'água;
- apresentação de comprovantes de destinação final de resíduos, quando solicitados pela fiscalização.

O cumprimento deste item decorre do princípio da responsabilidade pós-consumo e atende ao que determina a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e às recomendações do parecer jurídico.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos da Estância Turística de Joanópolis, deverá cumprir todas as obrigações necessárias para assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e suporte à execução contratual. São obrigações da Administração:

13.1. Obrigações Técnicas e Administrativas

a) Designar formalmente o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

b) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

c) Disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos que compõem o presente Termo de Referência, incluindo:

- Memorial Descritivo;
- Projeto básico, quando aplicável;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Demais anexos necessários.

d) Exercer a fiscalização técnica, administrativa e operacional da obra, acompanhando a execução dos serviços e verificando a conformidade com as especificações.

e) Validar ou solicitar ajustes no cronograma físico, quando justificado.

13.2. Atividades de Fiscalização

a) Realizar inspeções periódicas e registrar as constatações em diário de obra, relatórios e documentos formais.

b) Atestar ou rejeitar os serviços executados, de acordo com a qualidade, quantidade e conformidade técnica.

c) Notificar a contratada para correções, ajustes ou refazimento de serviços inadequados, sem ônus à Administração.

d) Aprovar medições para fins de pagamento somente quando os serviços estiverem devidamente executados e regulares.

e) Determinar paralisação de serviços que apresentem risco, desconformidade ou danos potenciais.

13.3. Apoio e Fornecimento de Informações

a) Garantir acesso da equipe da contratada às áreas de execução da obra.

b) Prestar todas as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços.

c) Solucionar dúvidas técnicas e administrativas que possam surgir durante a obra.

13.4. Obrigações Financeiras

a) Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições atestadas, desde que observada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

b) Aplicar penalidades previstas em lei e contrato quando houver descumprimento das obrigações.

c) Zelar pela correta execução orçamentária e empenho dos recursos previstos na contratação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

13.5. Obrigações Legais

- a) Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes à execução de obras públicas.
- b) Garantir a transparência dos atos processuais, incluindo publicações no Diário Oficial e no Portal da Transparência.
- c) Manter arquivo organizado de todos os documentos do processo licitatório e da execução contratual.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará as exigências técnicas e legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 140, contemplando as etapas de recebimento provisório e recebimento definitivo da obra.

14.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante:

a) Vistoria técnica realizada pela Fiscalização Municipal, acompanhada pelo responsável técnico da contratada;

b) Verificação da conformidade da obra com:

- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas da ABNT;
- Projetos e especificações técnicas.

c) Apresentação dos seguintes documentos pela contratada:

- Relatório fotográfico final;
- ART de execução quitada;
- Garantias e certificados de materiais, quando aplicável;
- Comprovação de destinação correta de resíduos;
- As built, quando exigido.

d) Atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram executados conforme previsto.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Somente após o recebimento provisório será iniciada a contagem do período de garantia contratual.

14.2. Correções e Ajustes Após o Recebimento Provisório

Caso sejam identificadas falhas, vícios, inconformidades ou serviços incompletos:

- A contratada será notificada para refazê-los sem qualquer ônus para a Administração;
- Os prazos para correção serão definidos pela Fiscalização;
- O recebimento definitivo somente ocorrerá após a completa solução das pendências.

14.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após transcorrido o prazo de observação e garantia estabelecido no contrato, desde que:

- a) Não haja ocorrência de falhas estruturais, vícios ocultos ou patologias no pavimento ou drenagem;
- b) A obra mantenha desempenho e funcionalidade plena;
- c) Todas as exigências técnicas e legais tenham sido atendidas;
- d) Nova vistoria final seja realizada pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato.

Após a aprovação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 140, §3º da Lei 14.133/2021.

14.4. Garantias da Obra

A contratada deverá garantir a obra pelo período mínimo previsto na legislação e no contrato, responsabilizando-se por:

- Defeitos de execução;
- Patologias no pavimento;
- Avarias no sistema de drenagem;
- Materiais de baixa qualidade;
- Serviços mal executados.

A obrigação de reparo permanece mesmo após o recebimento provisório.

14.5. Condições Gerais para Recebimento

Para que a obra seja recebida, a contratada deverá garantir:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Área completamente limpa e desobstruída;
- Remoção de materiais excedentes, ferramentas e equipamentos;
- Integridade das vias, acessos e estruturas executadas;
-

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente contratação deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e motivação, conforme preceituam os arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

b) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- As normas técnicas da ABNT;
- As composições de custos do SINAPI (Agosto/2025);
- O Memorial Descritivo da obra;
- A Planilha Orçamentária;
- O Cronograma Físico-Financeiro;
- As determinações do Gestor e da Fiscalização;
- Demais legislações aplicáveis às obras públicas.

c) A contratada é integralmente responsável pela segurança de seus funcionários e pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs), bem como pela integridade de terceiros, do patrimônio público e privado, e das redes existentes na área de intervenção.

d) É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente será permitida quando prevista expressamente no edital e desde que não comprometa a execução e a responsabilidade técnica da contratada.

e) Quaisquer modificações no escopo dos serviços deverão ser previamente analisadas e autorizadas pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato, observando os limites legais para acréscimos e supressões previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

f) A contratada deverá manter equipe técnica e operacional permanente durante a execução da obra, garantindo atendimento imediato às determinações da Fiscalização.

g) Toda documentação gerada durante a execução da obra – relatórios, medições, registros fotográficos, ensaios e demais evidências – será arquivada e integrará o processo administrativo da contratação, para fins de transparência, auditoria e controle.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, à luz das normas legais, editalícias, técnicas e contratuais aplicáveis.
- i) Este Termo de Referência constitui peça obrigatória do processo licitatório, integrando o edital e o futuro contrato, servindo como documento norteador para a execução, fiscalização e gestão da obra.

Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

OBRA: Pavimentação em bloquetes de trechos em estradas municipais -

LOCAL: Estrada Municipal Primo Verona - Bairro do Cancan e Estrada JNP 430 - Bairro do Cancan (Estrada de acesso ao Ponto de Luz)

FONTE: SINAPI (Agosto 2025) - SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO:		2 meses	BDI:	21,51%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CUSTO	PERÍODO			
			1ª mês	2ª mês	4ª mês	
Estrada Municipal Primo Verona - Bairro do Cancan						
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.736,75	100%			
			R\$ 2.736,75			
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE	R\$ 72.922,44	50%	50%		
			R\$ 36.461,22	R\$ 36.461,22		
3	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 12.256,94	50%	50%		
			R\$ 6.128,47	R\$ 6.128,47		
	TOTAL	87.916,13	R\$ 45.326,44	R\$ 42.589,69		
Estrada JNP 430 - Bairro do Cancan (Estrada de acesso ao Ponto de Luz)						
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 2.736,75			100%	
					R\$ 2.736,75	
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE	R\$ 72.922,44			50%	50%
					R\$ 36.461,22	R\$ 36.461,22
3	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$ 12.256,94			50%	50%
					R\$ 6.128,47	R\$ 6.128,47
	TOTAL	87.916,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 45.326,44	R\$ 42.589,69

Emanoele Zarino de Oliveira
CREA 5071118027
ART 2620252161880



Prefeitura Municipal de
JOANÓPOLIS

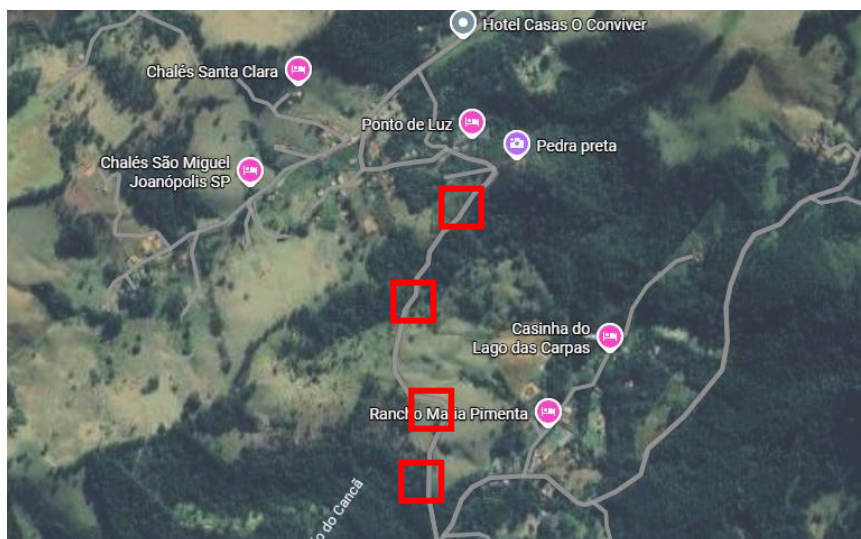
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES INTERTRAVADO

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PRIMO VERONA, CAN CANCAN, JOANÓPOLIS – SP

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO



LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL JNP 430, CAN CANCAN, JOANÓPOLIS – SP



Emanoele Zarino de Oliveira
CREA 5071118027
ART 2620250806771



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Pavimentação em Bloquetes em Trechos de Estradas Municipais – Estrada Municipal Primo Verona (Bairro do Cancan) e Estrada JNP-430 (Acesso ao Ponto de Luz)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis – Secretaria Municipal de Obras e Projetos
Data: Novembro/2025

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objeto especificar as etapas, materiais, técnicas construtivas e padrões de execução aplicáveis à pavimentação em piso intertravado (bloquetes), drenagem superficial e serviços complementares em trechos da Estrada Municipal Primo Verona (Bairro do Cancan) e da Estrada JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), conforme planilha orçamentária e cronograma aprovados.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

- Estrada Municipal Primo Verona – Bairro do Cancan
- Estrada Municipal JNP-430 – Acesso ao Ponto de Luz, Bairro do Cancan

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução total dos serviços é de 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

4. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção – SINAPI (Agosto/2025);
- Normas da ABNT aplicáveis (NBR 9781 – Pavimento intertravado, NBR 15953 – Base e sub-base, NBR 6118 – Concreto, entre outras pertinentes);
- Especificações técnicas municipais da Secretaria de Obras e Projetos;
- ART nº 2620252161880, engenheira responsável: Emanoele Zarino de Oliveira – CREA 5071118027.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem:

1. Serviços iniciais, incluindo instalação de placa de identificação da obra.
2. Execução de pavimentação em piso intertravado (bloquetes 16 faces, 22×11×8 cm).



3. Execução de base e sub-base em solo-brita 50/50, compactação mecanizada.
4. Execução de sarjetas e elementos de drenagem superficial em concreto usinado.
5. Execução de lastro granular, escavações e reaterros necessários à drenagem.
6. Aplicação de concreto usinado bombeado para regularização das faixas laterais e contenções.

Todos os serviços deverão seguir as quantidades, padrões e valores presentes na Planilha Orçamentária.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços Iniciais

- Fornecimento e instalação de placa de obra, em conformidade com os padrões municipais e legislações vigentes.
- Quantidade total: 6,00 m².

6.2. Pavimentação em Piso Intertravado

a) Preparo da base e sub-base

- Execução e compactação de camada de base/sub-base com solo predominantemente argiloso misturado com brita 50/50.
- Equipamentos: motoniveladora, rolo compactador, caminhões basculantes.
- Quantidades conforme planilha: 48 m³ (Primo Verona) e 12 m³ por trecho na JNP-430.

b) Execução do pavimento intertravado

- Utilização de blocos de concreto intertravado, 16 faces, dimensões 22×11 cm, espessura 8 cm, pigmentação natural, conforme SINAPI 92404.
- Assentamento sobre camada de pó de pedra, com posterior compactação com placa vibratória.
- Execução de meios-fio ou contenções laterais em concreto.
- Quantidade total:
 - 480 m² – Estrada Primo Verona
 - 120 m² por trecho – Estrada JNP-430

c) Concreto usinado bombeável

- Classe C20, slump 100 ± 20 mm.
 - Aplicado para contenções, readequações de greide e faixas laterais.
 - Quantidades: 10,8 m³ (Primo Verona) e 2,7 m³ por trecho (JNP-430).
-



6.3. Sistema de Drenagem

A drenagem tem por finalidade direcionar adequadamente a água superficial, evitando erosões e danos ao pavimento.

Os serviços incluem:

a) Sarjetas de concreto moldadas in loco

- Seção: 30 cm (base) × 15 cm (altura).
- Concreto usinado com fck adequado.
- Quantidade total: 160 m.

b) Lastro granular

- Camada de 10 cm de brita nº 1 e nº 2, para apoio das peças de drenagem.
- Quantidade: 14,40 m³.

c) Escavação vertical mecanizada

- Escavação com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica conforme SINAPI.
- Quantidade: 14,40 m³.

d) Reaterro mecanizado

- Reaterro compactado com placa vibratória.
- Quantidade: 14,40 m³.

7. MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas:

- Blocos intertravados de concreto: resistência mínima de 35 MPa;
- Britas nº 1 e 2;
- Pó de pedra;
- Concreto usinado C20;
- Aço, formas e equipamentos adequados;
- Placa de obra de acordo com os padrões municipais.

Eng^a. Emanoele Zarino de Oliveira
CREA: 5071118027
ART: 2620252161880



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO IX – MINUTA DECLARAÇÕES

EDITAL 67/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 122/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura viária, visando a pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita implantação — tais como preparação de base e sub-base, aplicação de concreto usinado, drenagem superficial, sarjetas, escavações, reaterros, lastro granular e demais operações correlatas — nos trechos definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), ambas localizadas no Bairro do Cancan, Município da Estância Turística de Joanópolis/SP.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____
inscrita _____ no _____ CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____ Cargo: _____. CPF: _____. RG: _____. Data
de Nascimento: ____/____/____ Endereço Residencial Completo: _____. E-mail
institucional: _____. E-mail pessoal: _____. Telefone(s) _____.

(local do estabelecimento), de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS

OBRA: Pavimentação em bloquetes de trechos em estradas municipais -

DATA: novembro 2025

LOCAL: Estrada Municipal Primo Verona - Bairro do Cancan e Estrada JNP 430 - Bairro do Cancan (Estrada de acesso ao Ponto de Luz)

FONTE: SINAPI (Agosto 2025) - SEM DESONERAÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 meses

BDI

21,51%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL C/ BDI
Estrada Municipal Primo Verona - Bairro do Cancan								
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 2.736,75
1.1	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	R\$ 375,38	R\$ 456,12	6,00	R\$ 2.736,75
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO E CALÇADA							R\$ 72.922,44
2.1	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇA	M3	R\$ 87,06	R\$ 105,79	48,00	R\$ 5.077,76
2.3	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	R\$ 106,12	R\$ 128,95	480,00	R\$ 61.894,28
2.4	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	m³	R\$ 453,43	R\$ 550,96	10,80	R\$ 5.950,40
3	SISTEMA DE DRENAGEM							R\$ 12.256,94
3.3	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	R\$ 44,45	R\$ 54,01	160,00	R\$ 8.641,79
3.5	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	R\$ 168,79	R\$ 205,10	14,40	R\$ 2.953,39

3.8	SINAPI	101269	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19 KM/H. AF 05/2020	M3	R\$ 21,30	R\$ 25,88	14,40	R\$ 372,70
3.9	SINAPI	104734	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF 08/2023	M3	R\$ 16,52	R\$ 20,07	14,40	R\$ 289,06
TOTAL COM BDI (21,51%)								R\$ 87.916,13
Estrada JNP 430 - Bairro do Cancan (Estrada de acesso ao Ponto de Luz)								
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 2.736,75
1.1	COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	R\$ 375,38	R\$ 456,12	6,00	R\$ 2.736,75
2	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO - TRECHO 01							R\$ 18.230,61
2.1	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE	M3	R\$ 87,06	R\$ 105,79	12,00	R\$ 1.269,44
2.3	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,	M2	R\$ 106,12	R\$ 128,95	120,00	R\$ 15.473,57
2.4	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	m³	R\$ 453,43	R\$ 550,96	2,70	R\$ 1.487,60
3	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO - TRECHO 02							R\$ 18.230,61
3.1	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE	M3	R\$ 87,06	R\$ 105,79	12,00	R\$ 1.269,44
3.2	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,	M2	R\$ 106,12	R\$ 128,95	120,00	R\$ 15.473,57
3.3	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	m³	R\$ 453,43	R\$ 550,96	2,70	R\$ 1.487,60
4	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO - TRECHO 03							R\$ 18.230,61
4.1	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE	M3	R\$ 87,06	R\$ 105,79	12,00	R\$ 1.269,44
4.2	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,	M2	R\$ 106,12	R\$ 128,95	120,00	R\$ 15.473,57
4.3	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	m³	R\$ 453,43	R\$ 550,96	2,70	R\$ 1.487,60
5	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO - TRECHO 04							R\$ 18.230,61
5.1	SINAPI	100573	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE	M3	R\$ 87,06	R\$ 105,79	12,00	R\$ 1.269,44
5.2	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,	M2	R\$ 106,12	R\$ 128,95	120,00	R\$ 15.473,57
5.3	SINAPI	1524	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	m³	R\$ 453,43	R\$ 550,96	2,70	R\$ 1.487,60

6		SISTEMA DE DRENAGEM TRECHO 1, 2, 3 E 4						R\$	12.256,94
6.1	SINAPI	94281	MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	R\$ 44,45	R\$ 54,01	160,00	R\$	8.641,79
6.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA	M3	R\$ 168,79	R\$ 205,10	14,40	R\$	2.953,39
6.3	SINAPI	101269	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM	M3	R\$ 21,30	R\$ 25,88	14,40	R\$	372,70
6.4	SINAPI	104734	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM	M3	R\$ 16,52	R\$ 20,07	14,40	R\$	289,06
TOTAL COM BDI (21,51%)								R\$	87.916,13
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI (21,51%)								R\$	175.832,26

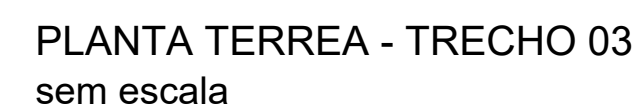
Emanoele Zarino de Oliveira
CREA 5071118027
ART 2620252161880



PLANTA TERREA - TRECHO 01
sem escala



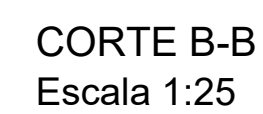
PLANTA TERREA - TRECHO 02
sem escala



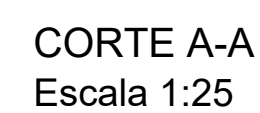
PLANTA TERREA - TRECHO 03
sem escala



PLANTA TERREA - TRECHO 04
sem escala



CORTE B-B
Escala 1:25



CORTE A-A
Escala 1:25

PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA

FOLHA:
UN

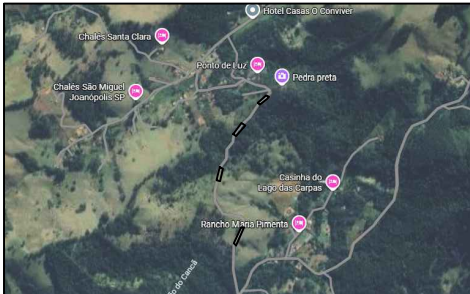
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL JNP 430 - ESTRADA QUE DA ACESSO AO PONTO DE LUZ - BAIRRO DO CANCAN
MUNICIPIO DE JOANÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE JOANÓPOLIS

ESCALA 1 : 300

SITUAÇÃO SEM ESCALA

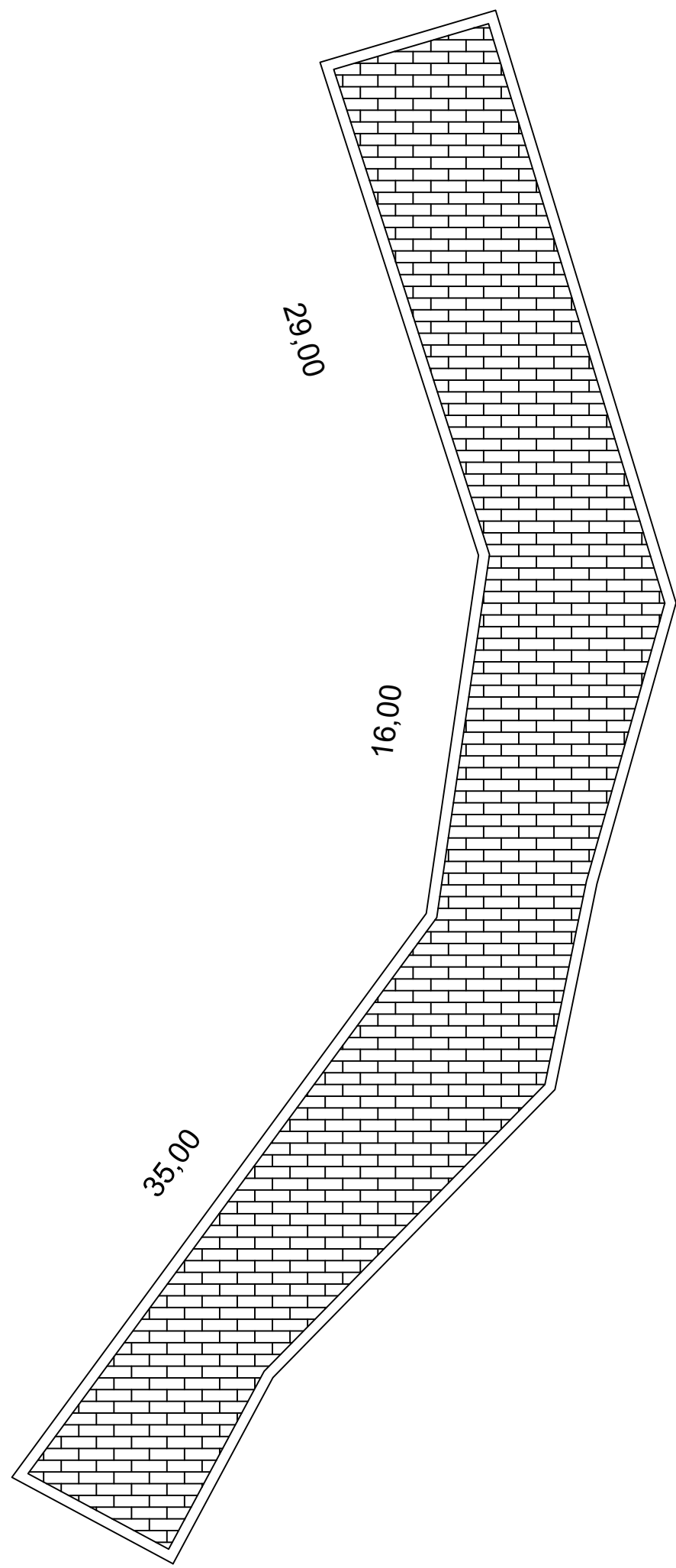
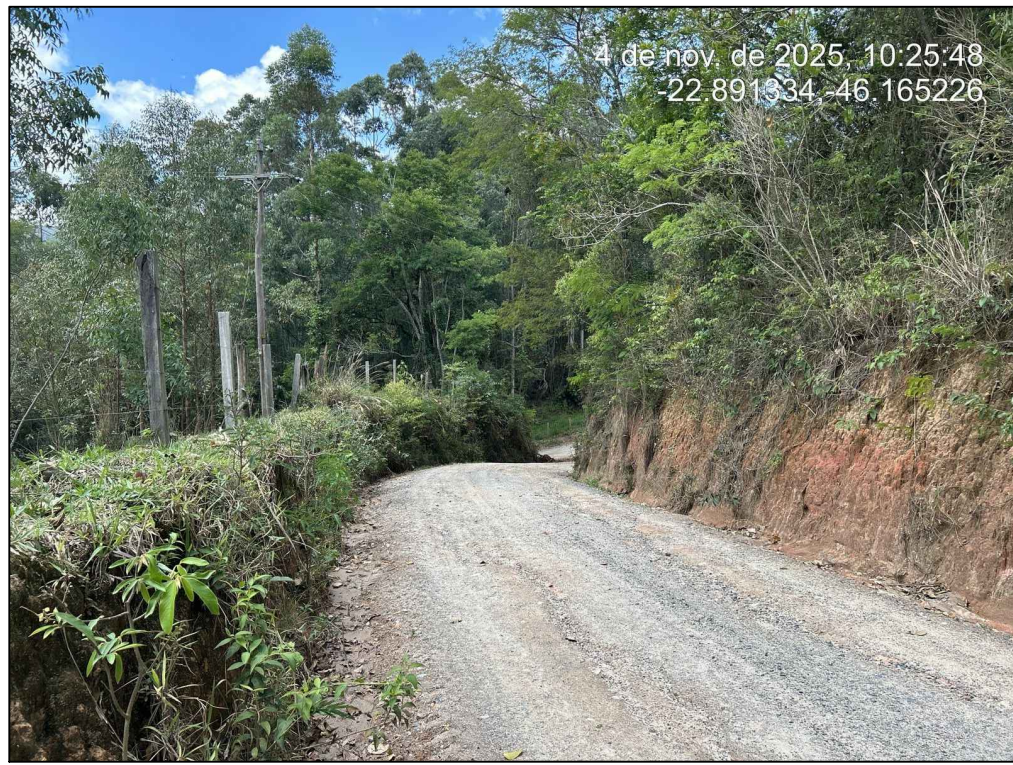


INFORMAÇÕES

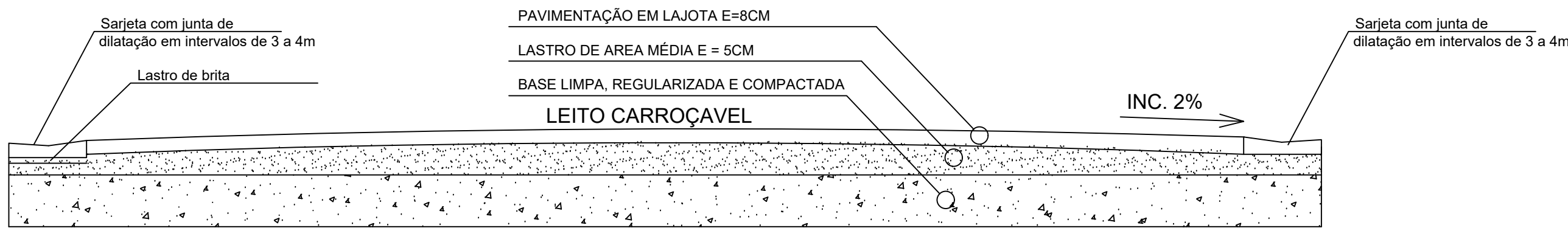
SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO (6,00 X 80,00)	M²	480,00
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA (6,00 X 80,00)	M²	480,00
SARJETAS	ML	160,00

MUNICIPIO DE JOANÓPOLIS/SP
PROPRIETÁRIO
PREFEITO: CRISTIANO BENEDITO

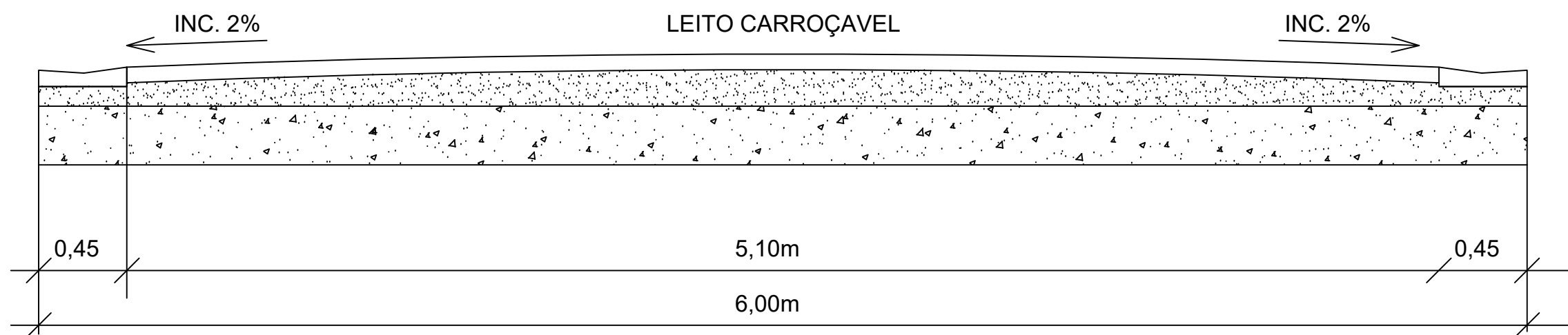
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheira Civil - EMANOELLE ZARINO DE OLIVEIRA
CREA.: 5071118027
ART N° 2620252161880



PLANTA TERREA
sem escala



CORTE B-B
Escala 1:25



CORTE A-A
Escala 1:25

PROJETO INFRAESTRUTURA URBANA

FOLHA:
UN

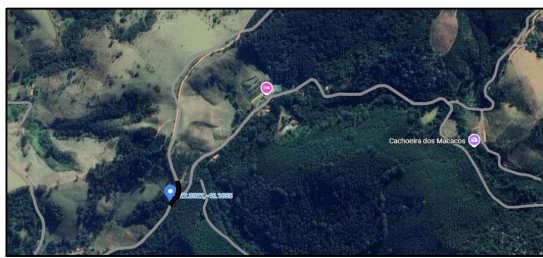
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL PRIMO VERONA - BAIRRO DO CANKAN
MUNICIPIO DE JOANÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE JOANÓPOLIS

ESCALA 1 : 300

SITUAÇÃO SEM ESCALA



INFORMAÇÕES

SERVIÇOS	UND.	QUANTIDADE
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO (6,00 X 80,00)	M²	480,00
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA (6,00 X 80,00)	M²	480,00
SARJETAS	ML	160,00

MUNICIPIO DE JOANÓPOLIS/SP
PROPRIETARIO
PREFEITO: CRISTIANO BENEDITO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheira Civil - EMANOELE ZARINO DE OLIVEIRA
CREA - 50711150/27
ART Nº 2620252161880



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 013/2025

EDITAL 067/2025

PROCESSO: 122/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura viária, visando a pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita implantação — tais como preparação de base e sub-base, aplicação de concreto usinado, drenagem superficial, sarjetas, escavações, reaterros, lastro granular e demais operações correlatas — nos trechos definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), ambas localizadas no Bairro do Cancan, Município da Estância Turística de Joanópolis/SP.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBRA:								
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							BDI	XX,XX%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/ BDI	R\$ TOTAL C/ BDI
VALOR TOTAL								



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA EM MESES									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X	MÊS X
X			X %	X %					
X									
X			X %	X%	X%	X%			
X			X %				X %		
X			X %					X %	
X			X %						
VALOR TOTAL			XX%						
VALOR TOTAL+BDI									
ACUMULADO									

TOTAL GLOBAL (Também por extenso): _____.

OBS: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexos do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

04. Declaramos que o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital, é de _____ (_____) dias.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

xxxxx, de de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução do TCESP nº 01/2020)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

ANEXO XI

EDITAL 067/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 122/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOANOPOLIS E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Projetos, o **Sr. Decio Felipe Bragion Ferreira**, CPF: 367*****-73, RG: 40*****4, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, COM endereço eletrônico: e telefone (.....)..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Concorrência Eletrônica nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura viária, visando a pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita implantação — tais como preparação de base e sub-base, aplicação de concreto usinado, drenagem superficial, sarjetas, escavações, reaterros, lastro granular e demais operações correlatas — nos trechos definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), ambas localizadas no Bairro do Cancan, Município da Estância Turística de Joanópolis/SP.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Memorial e seus anexos;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo total para execução da obra será de 2 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

adimplemento de cada parcela do objeto do contrato, vinculado a entrega imediata à fiscalização de todos os documentos pertinentes e aqueles a seguir discriminados:

- Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
- No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.
- No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.
- Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Joanópolis;
- Se a contratada não for cadastrada como contribuinte no Município de Joanópolis deverá apresentar, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.
- Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras
- Folha de Medição dos Serviços;
- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
- Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
- Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
- Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

6.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4 O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos documentos, elencados no item 6.1 deste contrato.

6.5 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar e atestar o recebimento.

6.6 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

6.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco : _____ Agencia: _____ Conta Corrente: _____.

6.8 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

6.9 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

6.10 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

6.11 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas, e ainda multas ou indenizações devida.

6.12 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.13 Na medição mensal poderão ser considerados os descontos apontados pela Fiscalização do contrato.

6.14. A CONTRATANTE se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da proposta ou do orçamento estimado, os valores contratuais poderão ser atualizados monetariamente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5%



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO TERCEIRA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Ficha orçamentária que irá suportar as despesas com a contratação: Fichas nº 266 e 267

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Joanópolis, XX de XXXXXXXX de 2025.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo
Setor de Compras e Licitações

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto analisar, fundamentar e demonstrar a necessidade, viabilidade e as condições para a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), drenagem superficial, base, sub-base, escavações, reaterros e demais serviços correlatos nos trechos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), ambos localizados no Bairro do Cancan, Município da Estância Turística de Joanópolis/SP.

A contratação visa atender às necessidades de mobilidade, segurança viária, melhoria da trafegabilidade e redução de custos de manutenção das vias, de modo a garantir infraestrutura adequada aos usuários, moradores, produtores rurais, transporte escolar e serviços públicos essenciais.

Este ETP apresenta os estudos e considerações preliminares indispensáveis à fase de planejamento da contratação, incluindo análise da necessidade, alternativas disponíveis, riscos, estimativa de custos, adequação ao orçamento municipal, estimativas quantitativas e demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e instrução do processo licitatório.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária devido às condições inadequadas de trafegabilidade e segurança dos trechos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430, ambas localizadas no Bairro do Cancan. Esses trechos apresentam:

a) Ausência de pavimentação adequada, resultando em formação de poeira no período de estiagem e lama, sulcos e erosões durante períodos chuvosos;

b) Drenagem superficial insuficiente ou inexistente, ocasionando:

- enxurradas intensas,
- assoreamento do leito da via,
- danos recorrentes à estrutura rodoviária,
- risco de isolamento parcial de moradores e produtores rurais.

c) Elevação dos custos de manutenção, pois as estradas demandam intervenções constantes de patrolamento, recomposição e cascalhamento, sendo medidas paliativas que não solucionam o problema de forma definitiva.

d) Prejuízos à mobilidade e acesso, afetando diretamente:

- transporte escolar,
- deslocamento de moradores,
- atendimento de serviços de emergência,
- escoamento da produção agrícola e atividades comerciais,



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- fluxo turístico da região.

e) Riscos à segurança dos usuários, devido à irregularidade da pista, desníveis, falhas estruturais e potencial deslizamento de material do leito da estrada.

Justificativa da Solução Proposta

A pavimentação em piso intertravado associada à melhoria da drenagem superficial foi identificada como a solução mais adequada porque:

- oferece alta durabilidade e reduz a necessidade de manutenção constante;
- proporciona melhor escoamento da água quando associada à drenagem;
- permite manutenção localizada com baixo custo;
- apresenta ótima aderência e segurança para veículos em vias rurais;
- tem execução mais rápida e eficiente;
- valoriza o acesso aos bairros e propriedades;
- é compatível com os padrões técnicos e financeiros do Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente, uma vez que o objeto trata-se de execução de pavimentação decorrente de emenda parlamentar impositiva, cuja destinação é vinculada e cuja implementação deve ser necessariamente programada pela Administração Municipal.

As emendas impositivas, nos termos da legislação federal e municipal, possuem caráter obrigatório, razão pela qual suas ações e respectivos investimentos são inseridos no planejamento anual e plurianual da Prefeitura, garantindo:

- previsão orçamentária específica;
- compatibilidade com o PPA e a LDO;
- alinhamento com as prioridades estratégicas do Município;
- atendimento às normas de planejamento e execução orçamentária.

Assim, a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente registrada e alinhada ao PCA, não subsistindo a irregularidade apontada no parecer jurídico, sanando o apontamento e demonstrando o pleno atendimento ao art. 2º do Decreto Municipal nº 3.139/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação têm como finalidade garantir que a solução proposta seja executada com qualidade, segurança, economicidade e eficiência, atendendo aos padrões técnicos e legais aplicáveis às obras de pavimentação e drenagem. São requisitos:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

4.1. Requisitos Técnicos

a) A contratada deverá possuir experiência comprovada em obras de pavimentação com piso intertravado, drenagem superficial e serviços de infraestrutura viária.

b) Todos os serviços deverão observar estritamente:

- Memorial Descritivo da obra;
- Normas técnicas da ABNT (NBR 9781, NBR 15953, NBR 6118, entre outras);
- Composições de custo SINAPI;
- Demais documentos anexos ao processo.

c) Os materiais utilizados deverão ser novos, certificados e de primeira qualidade, incluindo:

- blocos de concreto 16 faces;
- concreto usinado bombeável;
- britas e agregados;
- pó de pedra;
- elementos de drenagem.

d) A empresa deverá emitir ART de Execução registrada no CREA.

e) Deverá ser realizado controle tecnológico sempre que aplicável, incluindo:

- ensaios de compactação das camadas;
- verificação de slump e resistência do concreto;
- ensaios geométricos e dimensionais;
- certificação dos blocos intertravados.

4.2. Requisitos Operacionais

a) A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários: mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas e insumos.

b) A obra deverá ser executada mantendo-se a circulação mínima de veículos e pedestres, quando tecnicamente possível.

c) Deverão ser adotadas medidas de segurança no canteiro, incluindo sinalização adequada, barreiras, EPIs e controle de tráfego.

d) A empresa deverá promover a limpeza contínua do local, com remoção de entulho, resíduos e materiais excedentes.

4.3. Requisitos Administrativos

a) A contratada deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e jurídica durante toda a execução.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

b) Deverá manter responsável técnico habilitado presente em campo sempre que solicitado.

c) Todos os trabalhadores envolvidos devem estar registrados e capacitados, em especial para funções que envolvam equipamentos pesados.

d) A contratada deverá responder integralmente pelos danos que causar ao patrimônio público, privado, a terceiros ou ao meio ambiente.

4.4. Requisitos de Qualidade e Segurança

a) A obra deverá atender integralmente às normas:

- NRs do Ministério do Trabalho;
- ABNT relativas à pavimentação e drenagem;
- Procedimentos de segurança e sinalização viária.

b) Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus para a Administração.

c) Toda execução deverá ser supervisionada pelo Gestor e pela Fiscal do Contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a execução dos serviços foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Projetos, considerando medições em campo e as características geométricas dos trechos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430.

As quantidades abaixo estão alinhadas à Planilha Orçamentária de Custos, ao Memorial Descritivo e às composições do SINAPI (Agosto/2025), e representam a estimativa necessária para a perfeita execução da pavimentação e da drenagem.

5.1. Serviços Iniciais

- Placa de obra: 6,00 m²

5.2. Pavimentação – Estrada Municipal Primo Verona

Base e Sub-base

- Execução e compactação de base/sub-base (solo-brita 50/50): 48,00 m³

Piso Intertravado

- Pavimento em blocos de concreto 16 faces, 22 × 11 × 8 cm: 480,00 m²



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Concreto Usinado Bombeável

- Concreto C20, slump 100 ± 20 mm: 10,80 m³

5.3. Pavimentação – Estrada Municipal JNP-430 (Acesso ao Ponto de Luz)

A via foi dividida em quatro trechos, cada qual com as seguintes estimativas:

Base e Sub-base (por trecho)

- Execução e compactação: 12,00 m³

Piso Intertravado (por trecho)

- Pavimento em blocos 16 faces: 120,00 m²

Concreto Usinado (por trecho)

- Concreto C20 bombeável: 2,70 m³

Totais dos 4 trechos:

- Base/sub-base: 48,00 m³
- Pavimentação: 480,00 m²
- Concreto: 10,80 m³

5.4. Sistema de Drenagem – Trechos 1, 2, 3 e 4

Sarjetas de Concreto Moldadas In Loco

- Seção 30 cm × 15 cm
- Total: 160,00 metros

Lastro Granular

- Brita nº 1 e nº 2, espessura 10 cm
- Total: 14,40 m³

Escavação Vertical Mecanizada

- Total: 14,40 m³

Reaterro Compactado

- Total: 14,40 m³

5.5. Consolidação das Quantidades Totais (Soma dos dois locais)

ITEM	QUANTIDADE TOTAL
Base/Sub-base	96,00 m ³
Pavimentação (intertravado)	960,00 m ²
Concreto usinado C20	21,60 m ³
Sarjetas	160,00 m



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

Lastro granular	14,40 m ³
Escavação vertical	14,40 m ³
Reaterro mecanizado	14,40 m ³
Placa de obra	6,00 m ²

Estas quantidades servirão de base para a estimativa de custos, julgamento das propostas e execução contratual, sendo passíveis de ajustes mediante verificação da fiscalização.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado baseado em metodologia adequada às contratações de obras públicas, conforme orientações do TCU, TCESP e determinações dos arts. 23 e 115 da Lei nº 14.133/2021, utilizando referências oficiais e reconhecidas nacionalmente.

6.1. Método Utilizado

O método adotado para estimar o custo foi:

→ Método de Pesquisa por Sistema de Referência Oficial (SINAPI)

(Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Caixa/IBGE)

A pesquisa utilizou composições de custos e preços unitários atualizados referentes a Agosto/2025, sem desoneração, aplicando BDI de 21,51%, conforme valores constantes da Planilha Orçamentária.

Esse método foi complementado pela análise:

- das quantidades levantadas em campo,
- do memorial descritivo da obra,
- do cronograma físico-financeiro,
- das práticas usuais em obras semelhantes já executadas pelo Município.

6.2. Justificativa do Método Adotado

O uso do SINAPI foi considerado o método mais adequado e vantajoso para esta contratação pelos seguintes motivos:

a) Conformidade legal

O SINAPI é o sistema oficial reconhecido pelo Governo Federal para orçamentação de obras públicas, conforme Lei 14.133/2021, art. 23, §1º.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

b) Segurança e padronização

Trata-se de base de preços auditada, padronizada e metodologicamente consolidada, adotada amplamente por:

- Caixa Econômica Federal;
- Tribunais de Contas;
- Órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

c) Fidedignidade dos custos

As composições trazem custos unitários detalhados:

- Material
- Mão de obra
- Equipamentos
- Encargos sociais
- Insumos diversos

permitindo formar preços precisos para pavimentação e drenagem.

d) Impossibilidade técnica de comparação direta com mercado local

Serviços de pavimentação e drenagem variam significativamente em preços quando cotados diretamente com empresas, devido a fatores como:

- disponibilidade de equipamento,
- distância de centrais de concreto,
- logística de transporte de materiais,
- capacidade produtiva das empresas,
- tamanho do trecho.

O uso exclusivo de orçamentos de empresas poderia gerar distorções, contrariando o princípio da vantajosidade.

e) Aderência ao objeto

O SINAPI contém composições específicas para:

- piso intertravado;
- sarjetas;
- lastro granular;
- concreto usinado bombeável;
- base e sub-base;
- escavações e reaterros;
- serviços de drenagem.

Ou seja, contempla exatamente os itens da obra em questão.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

f) Recomendação dos Tribunais de Contas

Tanto TCU quanto TCESP orientam o uso de sistemas oficiais (SINAPI/SICRO) para maior segurança e economicidade nos orçamentos públicos.

6.3. Resultado do Levantamento

O levantamento de mercado permitiu consolidar:

- a estimativa realista do custo dos serviços;
- a compatibilidade com os preços praticados no setor de construção civil;
- parâmetros confiáveis para julgamento das propostas.

O valor estimado total da contratação corresponde a R\$ 175.832,26, conforme Planilha Orçamentária validada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nas quantidades levantadas, nas composições oficiais do SINAPI (Agosto/2025) e na aplicação do BDI de 21,51%, conforme metodologia utilizada em obras públicas, seguindo o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A Planilha Orçamentária detalhada integra este ETP como anexo e foi elaborada pela engenheira responsável, com ART registrada no CREA.

7.1. Metodologia Utilizada

A formação do custo estimado observou:

- Composições SINAPI, como referência principal (art. 23, §1º da Lei 14.133/21);
- Quantidades definidas a partir de levantamentos técnicos;
- Incidência de custos diretos + indiretos;
- Aplicação de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 21,51%, compatível com obras de pequeno porte;
- Adequação às exigências dos órgãos de controle (TCU/TCESP).

7.2. Estrutura da Estimativa

A estimativa foi organizada em três grandes grupos:

a) Serviços Iniciais

Inclui instalação de placa de obra e mobilização mínima.
Valor: R\$ 2.736,75

b) Pavimentação em Bloquetes

Compreende base, sub-base, pavimento intertravado e concreto usinado.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Estrada Municipal Primo Verona
- Estrada Municipal JNP-430 (4 trechos)

Valor total da pavimentação: R\$ 145.844,88

c) Sistema de Drenagem

Inclui sarjetas de concreto, lastro granular, escavação vertical e reaterro compactado.

Valor: R\$ 12.256,94

7.3. Valor Total Estimado

Após a consolidação dos itens da planilha e aplicação do BDI:

➡ ☐ Valor total estimado da obra:

R\$ 175.832,26 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

7.4. Observância aos princípios da economicidade e vantajosidade

O valor estimado:

- segue referência oficial (SINAPI), reduzindo risco de superfaturamento;
- representa o custo médio de mercado para obras de pequeno porte;
- assegura competitividade entre os licitantes;
- fornece base segura para análise de exequibilidade das propostas;
- permite economicidade ao município, em conformidade com o art. 11 da Lei 14.133/21.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa de pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto), associada a intervenções de drenagem superficial, preparo de base e sub-base, regularização do leito carroçável, bem como outros serviços indispensáveis para garantir a funcionalidade, durabilidade e segurança das vias contempladas.

A obra será executada nos trechos previamente definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430 (acesso ao Ponto de Luz), no Bairro do Cancan, contemplando todas as etapas necessárias para uma infraestrutura viária de qualidade. A solução abrange:

8.1. Pavimentação em Piso Intertravado

- Utilização de blocos de concreto 16 faces (22 × 11 × 8 cm), conforme padrão SINAPI.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Assentamento sobre pó de pedra, com posterior compactação mecânica.
- Execução de contenções e guias laterais, garantindo o confinamento adequado do pavimento.
- Aplicação de concreto usinado bombeável nos pontos previstos, conforme memorial.

8.2. Base e Sub-base

- Execução e compactação de camada de base/sub-base com mistura de solo e brita 50/50.
- Correção do greide e nivelamento adequado do leito.
- Compactação com equipamentos específicos (placa vibratória, rolo compactador, moto niveladora).

8.3. Sistema de Drenagem

- Instalação de sarjetas de concreto moldadas in loco (30 cm × 15 cm).
- Execução de lastro granular com britas nº 1 e nº 2.
- Escavações e reaterros mecanizados para condução de águas pluviais.
- Medidas preventivas contra erosões e escoamento inadequado.

8.4. Serviços Iniciais e Complementares

- Instalação de placa de obra conforme legislação e padrões municipais.
- Sinalização provisória durante a execução.
- Limpeza final da área executada.
- Remoção de resíduos e materiais excedentes.

8.5. Recursos e Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, além de:

- Garantir o cumprimento das normas técnicas aplicáveis (ABNT, SINAPI, legislação municipal);
- Realizar controle tecnológico de compactação e concreto;
- Seguir fielmente as quantidades e especificações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Atuar sob fiscalização direta da Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

8.6. Resultado Pretendido

A solução como um todo tem por finalidade entregar:

- Pavimento durável, com alta resistência e baixo custo de manutenção;
- Melhoria permanente da trafegabilidade;
- Redução de custos de conservação das estradas;
- Maior segurança para os usuários;
- Melhor escoamento da água pluvial, prevenindo danos futuros.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que não haverá parcelamento da contratação, devendo a obra ser licitada em lote único, contemplando a pavimentação e a drenagem dos trechos definidos da Estrada Municipal Primo Verona e da Estrada Municipal JNP-430.

A opção por não parcelar fundamenta-se nos seguintes aspectos:

9.1. Unidade Técnica e Operacional do Objeto

A obra constitui um conjunto único e indissociável de serviços, envolvendo:

- preparação de base e sub-base;
- execução simultânea da drenagem superficial;
- pavimentação em piso intertravado;
- acabamento e liberação do trecho.

Esses serviços são interdependentes e devem seguir uma mesma lógica construtiva e sequência técnica contínua, o que inviabiliza a fragmentação sem comprometer o resultado final.

9.2. Risco de Incompatibilidade entre Trechos

A eventual divisão em lotes distintos poderia gerar:

- diferentes metodologias de execução;
- diferentes padrões de qualidade;
- variações nas características físicas do pavimento;
- descontinuidade na drenagem;
- dificuldades na responsabilização por eventuais patologias.

A obra exige uniformidade técnica, o que é plenamente atendido com contratação única.

9.3. Ganho de Economicidade

A contratação em lote único proporciona:

- redução de custos indiretos (mobilização, equipamentos e pessoal);
- maior eficiência logística;
- menor necessidade de sobreposição de equipes;
- melhor controle da gestão contratual.

Isso atende aos princípios da economicidade e eficiência (art. 11 da Lei 14.133/2021).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

9.4. Segurança Técnica e Garantia de Responsabilidade

Um único contratado garante:

- padronização dos materiais (bloquetes, concreto, britas, etc.);
- responsabilidade técnica unificada (ART de execução);
- coerência no controle tecnológico;
- rastreabilidade das soluções aplicadas.

O parcelamento fragilizaria a rastreabilidade e dificultaria o controle de qualidade.

9.5. Atendimentos às Normas de Controle

Tanto o TCU quanto o TCESP determinam que o não parcelamento é justificado quando:

- há interdependência técnica entre os serviços;
- existam prejuízos à qualidade, segurança ou economicidade;
- o parcelamento inviabilize a execução eficiente.

Neste caso, tais condições estão presentes.

Conclusão

A contratação será realizada sem parcelamento, em lote único, por ser a forma mais eficiente, econômica, segura e tecnicamente adequada para garantir a execução integrada da obra.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade promover melhorias estruturais e funcionais na infraestrutura viária das estradas municipais Primo Verona e JNP-430, visando garantir mobilidade, segurança, durabilidade e eficiência no transporte local. Os resultados pretendidos abrangem:

10.1. Melhoria da Trafegabilidade

- Redução significativa de trechos com atoleiros, buracos, erosões e desníveis;
- Garantia de circulação segura de veículos leves, pesados, transporte escolar e serviços essenciais durante todo o ano;
- Eliminação de interrupções recorrentes causadas por chuvas intensas.

10.2. Redução de Custos de Manutenção

- Diminuição drástica da necessidade de serviços paliativos, como patrolamento e cascalhamento;
- Economia de recursos públicos a médio e longo prazo;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Redução de intervenções emergenciais da Secretaria de Obras.

10.3. Segurança Viária

- Trânsito mais seguro para pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos automotores;
- Maior estabilidade do pavimento, garantindo aderência e reduzindo riscos de acidentes;
- Redução de pontos críticos suscetíveis a deslizamentos, escorregamentos e solapamentos.

10.4. Melhoria da Drenagem Superficial

- escoamento adequado das águas pluviais, evitando alagamentos e danos estruturais;
- Prevenção de erosões e degradação do leito da estrada;
- Aumento da durabilidade do pavimento intertravado.

10.5. Benefícios Sociais e Econômicos

- Melhoria da qualidade de vida dos moradores do Bairro Cancan e região;
- Facilitação do acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, transporte escolar);
- Estímulo às atividades econômicas e rurais locais, incluindo transporte da produção;
- Apoio ao turismo rural e ao acesso ao Ponto de Luz, importante equipamento da região.

10.6. Resultado Final Esperado

A solução deverá proporcionar:

- Pavimentação durável, segura e funcional;
- Drenagem eficiente integrada à pavimentação;
- Vias com padrão uniforme de qualidade;
- Execução técnica correta, dentro do prazo de 2 meses;
- Garantia de desempenho e vida útil conforme normas vigentes.

O conjunto dessas melhorias resulta em infraestrutura viária qualificada, redução de custos públicos, maior segurança e impacto positivo no desenvolvimento local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação e garantir que o processo licitatório seja instruído de forma completa, transparente e conforme a legislação vigente, a Administração deverá adotar as seguintes providências:



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

11.1. Providências Pré-Licitatórias

- a) Aprovar este Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento oficial de planejamento, em conformidade com o art. 18 da Lei 14.133/2021.
- b) Elaborar e validar o Termo de Referência (TR), tomando como base:
 - o presente ETP,
 - o Memorial Descritivo,
 - a Planilha Orçamentária,
 - o Cronograma Físico-Financeiro.
- c) Verificar disponibilidade orçamentária, com emissão da Nota de Dotação ou Reserva Orçamentária correspondente ao valor estimado da obra.
- d) Definir a modalidade e tipo de licitação, conforme análise do Setor de Licitações, seguindo os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.
- e) Emitir parecer jurídico prévio, conforme art. 53 da Lei 14.133/21, verificando a conformidade do edital e do processo.

11.2. Providências Durante o Processo Licitatório

- a) Publicar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial e Portal da Transparência Municipal.
- b) Realizar sessão de julgamento conforme a modalidade escolhida.
- c) Analisar documentação de habilitação, propostas de preços e encaminhar para julgamento pelo critério definido no TR.
- d) Promover diligências, quando necessário, conforme art. 63 da Lei 14.133/2021.
- e) Adjudicar e homologar o certame conforme decisão final.

11.3. Providências Pós-Licitação

- a) Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da obra.
- b) Designar oficialmente:
 - Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras e Projetos
 - Fiscal do Contrato: Graciele Caetano de Melo – Encarregada de Fiscalização
- c) Registrar no processo os documentos exigidos:
 - Contrato administrativo;
 - ART de Execução emitida pela empresa vencedora;
 - Cronograma atualizado;



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

- Plano de mobilização.
- d) Garantir que haja registro das fases de execução no Sistema de Controle Interno.
- 11.4. Providências Relacionadas ao Acompanhamento e Fiscalização
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando medições, ensaios, inspeções e relatórios conforme TR.
- b) Registrar ordens de serviço, notificações, pareceres e comunicações formais.
- c) Assegurar que todas as atividades estejam alinhadas às normas de segurança, ambientais e técnicas.
- d) Avaliar e aprovar medições mensais para fins de pagamento.
- e) Emitir termos de:
- Recebimento Provisório
 - Recebimento Definitivo

conforme conclusão e conformidade da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se à execução de pavimentação em piso intertravado e implantação de drenagem superficial em trechos específicos das estradas municipais Primo Verona e JNP-430. Após análise técnica, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução da obra.

12.1. Ausência de Dependência Técnica com Outras Obras

A execução dos serviços previstos (base, sub-base, pavimentação intertravada, drenagem e serviços complementares) não depende de outra obra anterior ou paralela para sua efetiva implementação, uma vez que:

- o projeto contempla todos os elementos necessários para a execução completa e autônoma da solução;
- não há necessidade de interligação com sistemas de drenagem de maior escala;
- as vias objeto da obra possuem autonomia funcional e operacional;
- não existe infraestrutura existente que exija adequações prévias.

12.2. Ausência de Contratações de Serviços Continuados Associados

Não há necessidade de contratação de serviços contínuos ou permanentes para possibilitar a execução da obra, tais como manutenção, operação ou logística complementar.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

12.3. Relacionamento com Outras Ações do Município

Embora não existam interdependências formais, a obra contribui diretamente com:

- melhorias já planejadas na mobilidade rural;
- ações de conservação viária em áreas adjacentes;
- políticas públicas voltadas à segurança no transporte escolar;
- fortalecimento do transporte rural e turístico.

Essas relações, entretanto, não configuram dependência técnica, mas sim impactos positivos indiretos para a malha viária do município.

12.4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação:

- não depende de outras obras,
- não exige contratações complementares,
- não condiciona ou impede a realização de outras intervenções,
- pode ser executada de maneira independente, sem prejuízo técnico ou administrativo.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da pavimentação em piso intertravado e do sistema de drenagem superficial nas estradas Primo Verona e JNP-430 é considerada uma intervenção de baixo impacto ambiental, porém, como toda obra de infraestrutura, envolve riscos e efeitos que devem ser avaliados e mitigados de acordo com as normas ambientais e princípios de prevenção e precaução.

Este item identifica os potenciais impactos ambientais e define medidas obrigatórias para mitigá-los.

13.1. Impactos Ambientais Potenciais

a) Geração de resíduos sólidos e entulhos

Decorrentes de cortes, escavações, sobras de materiais, embalagens e restos de pavimentação.

b) Alteração temporária do solo

Pelo manuseio de equipamentos, escavações e movimentação de terra, podendo causar exposição do solo.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

c) Poeira e partículas em suspensão

Principalmente durante terraplenagem, transporte de materiais e movimentação de maquinário.

d) Ruídos e vibrações

Gerados por máquinas pesadas, compactadores e caminhões.

e) Interferência temporária na drenagem superficial natural

Durante as etapas de execução das sarjetas e valas.

f) Possível compactação excessiva do solo adjacente

Decorrente de tráfego de veículos e operação de maquinário.

g) Riscos de derramamento de combustíveis e lubrificantes

Que podem ocorrer durante abastecimento, manutenção ou falhas operacionais.

13.2. Medidas Mitigadoras Obrigatórias

Para evitar, minimizar ou eliminar os impactos identificados, deverão ser implementadas as seguintes ações:

a) Gestão de Resíduos

- Separação e acondicionamento adequado dos resíduos de obra;
- Destinação final para locais licenciados pela Prefeitura ou empresa especializada;
- Proibição de descarte em áreas verdes, corpos d'água, taludes ou vias públicas.

b) Controle de Poeira

- Umidificação periódica do solo durante escavações e transportes;
- Cobertura de cargas soltas em caminhões;
- Execução dos serviços preferencialmente em condições climáticas adequadas.

c) Controle de Ruídos

- Execução da obra dentro do horário permitido pela legislação municipal;
- Manutenção preventiva dos equipamentos para reduzir ruídos;
- Evitar operações ruidosas em horários sensíveis (início da manhã e à noite).

d) Proteção do Solo

- Armazenamento de materiais em áreas planas e protegidas;
- Minimização do tempo de exposição do solo;
- Proibição de tráfego de máquinas fora da faixa de obra.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

e) Prevenção de Contaminação Ambiental

- Áreas específicas para abastecimento e manutenção de equipamentos;
- Proibição de troca de óleo em campo;
- Disponibilização de bandejas, lonas e kits de contenção para emergências;
- Imediata comunicação à fiscalização em caso de derramamentos.

f) Manejo de Águas Pluviais Durante a Obra

- Execução de canaletas provisórias, quando necessário;
- Manutenção do fluxo hídrico natural durante a execução das drenagens;
- Prevenção de acúmulo de água que possa provocar erosão ou instabilidade.

g) Proteção da Vegetação e do Entorno

- Evitar supressão de vegetação nativa;
- Proteger árvores próximas à área de intervenção;
- Impedir deposição de materiais em áreas sensíveis.

13.3. Conformidade com Normas e Licenciamentos

Ainda que o objeto não configure grande impacto ambiental, a obra deverá seguir:

- Legislação ambiental municipal, estadual e federal;
- Normas de controle de resíduos e emissões atmosféricas;
- Diretrizes da CETESB, quando aplicável;
- Normas de segurança do trabalho (NRs).

Não há necessidade de licenciamento ambiental específico para esta obra, por tratar-se de intervenção não poluidora e de baixo impacto, conforme tipologia comum em área urbana e rural consolidada.

13.4. Fiscalização Ambiental

A fiscalização municipal deverá:

- Verificar cumprimento das medidas mitigadoras;
- Registrar irregularidades e notificar a contratada;
- Exigir correções imediatas quando houver risco ambiental.

14. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os elementos necessários para demonstrar a necessidade, viabilidade, adequação e oportunidade da contratação destinada à execução de pavimentação em piso intertravado e drenagem superficial nas estradas municipais Primo Verona e JNP-430, ambas localizadas no Bairro do Cancan.



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Secretaria Municipal de Obras e Projetos

A análise realizada evidencia que:

- Os trechos apresentam condições inadequadas de trafegabilidade, com recorrência de erosões, buracos e acúmulo de água;
- Há risco à segurança dos moradores, usuários, transporte escolar e demais veículos;
- Os custos de manutenção paliativa têm sido elevados e frequentes;
- A pavimentação com drenagem integrada constitui a solução técnica mais apropriada, garantindo durabilidade, segurança e economia futura ao Município;
- O levantamento de quantidades, custos estimados e métodos de orçamentação (SINAPI) está alinhado às boas práticas de engenharia;
- A contratação não necessita de parcelamento, pois trata-se de um conjunto de serviços interdependentes;
- Não foram identificadas contratações correlatas que condicionem a execução da obra;
- Os impactos ambientais são mínimos e possuem medidas mitigadoras claras e eficazes;
- O valor estimado é compatível com o mercado e atende aos princípios de economicidade e eficiência;
- A contratação atende ao interesse público, promovendo melhorias sociais, econômicas, de mobilidade e segurança viária.

Diante disso, conclui-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa para o Município da Estância Turística de Joanópolis, devendo seguir para elaboração e consolidação do Termo de Referência, instrução processual e posterior abertura do procedimento licitatório.

A solução proposta cumpre todos os requisitos legais, técnicos e administrativos, estando apta para prosseguir às próximas etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Decio Felipe Bragion Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Projetos